

Vitória (ES), terça-feira, 17 de Novembro de 2020.

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 061-P**, de 12 de novembro de 2020.**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art.11 da Lei Complementar 194, de 04 de dezembro de 2000, e suas alterações constantes na LC 886 de 04/04/2018 e LC 894 de 06/04/2018,**RESOLVE:****Artigo 1º** Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Geraldo Vertuani**, 2817217, da FG-05 de Motorista da Diretoria, a partir de 12/11/2020**Artigo 2º** Destituir, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Marcelo Ramos Nogueira**, 3402746, da FG-05 de Motorista da Diretoria, a partir de 12/11/2020.**Artigo 3º** Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Geraldo Vertuani**, 2817217, para exercer a Função Gratificada Técnica I, a partir de 12/11/2020**Artigo 4º** Designar, nos termos do Art. 11 da LC 46/94, o servidor público efetivo **Marcelo Ramos Nogueira**, 3402746, para exercer a Função Gratificada Técnica I, a partir de 12/11/2020**Artigo 5º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de seus respectivos períodos de início.**ANTÔNIO CARLOS MACHADO**  
Diretor-Presidente  
**Protocolo 625483****Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**  
**PMI Nº 002/2019****A SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESPÍRITO SANTO - SEMOBI**, por intermédio do Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4553-R, de 18 de dezembro de 2019, resolve tornar público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 002/2019, o que o faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:**DO OBJETO:**

Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos

Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração.

**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO PMI:**As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto à SEMOBI, na forma do art. 5º do Decreto nº 4553-R /2019, em meio físico ou digital (por meio do sistema de protocolo eletrônico - <https://processoeletronico.es.gov.br/>) mediante protocolo em dias úteis de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas, localizada na com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 6º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP: 29055-130.

O requerimento deverá ser apresentado/protocolado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Espírito Santo.

**INFORMAÇÕES:**O Edital poderá ser obtido na sede da SEMOBI, no horário de 09h00min às 18h00min, munido de Pen Drive, ou no site [www.semobi.es.gov.br](http://www.semobi.es.gov.br). Dúvidas através do e-mail [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-9635.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2020

**Fábio Ney Damasceno**  
Secretário de Mobilidade e Infra-  
estrutura  
**Protocolo 625527****PORTARIA Nº 034 -S,**  
**de 13 de novembro**  
**de 2020.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;****RESOLVE:****EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ELON ALVES DA SILVA**, N. Funcional 2539411, do cargo de provimento em comissão de motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Vitória, 13 de novembro de 2020.

**FÁBIO NEY DAMASCENO**  
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura  
**Protocolo 625469****PORTARIA Nº 033 -S,**  
**de 13 de novembro**  
**de 2020.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições****que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;****RESOLVE:****EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JEFFERSON PEREIRA CABRAL**, N. Funcional 3014576, do cargo de provimento

em comissão de motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI.

Vitória, 13 de novembro de 2020.

**FÁBIO NEY DAMASCENO**  
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura  
**Protocolo 625474****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 019-R, DE 12 DE NOVEMBRO 2020.**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 12 de novembro de 2020.

**RONALD WANDERLEY MIGNONE**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - respondendo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
41.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	5.000,00
TOTAL				5.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
41.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Locação de Mão de Obra	3.3.90	0101	5.000,00
TOTAL				5.000,00

**Protocolo 625322****PORTARIA Nº 020-R, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Aprova a 2ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Agência Estadual de Recursos Hídricos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 12 de novembro de 2020.

**RONALD WANDERLEY MIGNONE**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - respondendo

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**PMI Nº 002/2019**

Chamamento Público para procedimento de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração.

**A SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESPÍRITO SANTO - SEMOBI**, por intermédio do Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 4553-R, de 18 de dezembro de 2019, resolve tornar público o Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse n.º 002/2019, o que o faz nos termos das disposições abaixo explicitadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Por meio do presente Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse N.º 002/2019, a Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo solicita a manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração.

1.2. O escopo do projeto deverá obedecer ao disposto no Decreto n.º 4553-R /2019 e deverá considerar a participação da iniciativa privada na realização de estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração, considerando:

1) Implantação, gestão, adequação, reforma, conservação, modernização, manutenção e exploração comercial de todos os Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória, do Sistema Transcol, a saber:

- a) Terminal Urbano de Itaparica
- b) Terminal Urbano de Vila Velha
- c) Terminal Urbano do Ibes
- d) Terminal Urbano de São Torquato



- e) Terminal Urbano de Jardim América
  - f) Terminal Urbano de Itacibá
  - g) Terminal Urbano de Campo Grande
  - h) Terminal Urbano de Jacaraípe
  - i) Terminal Urbano de Laranjeiras
  - j) Terminal Urbano de Carapina
  - k) Rodoviária de Vitória
  - l) Terminal Urbano de Viana (a construir)
- 2) Integração com outros modos de transportes coletivos ou individuais, públicos e privados (automóveis, bicicletas, etc.);
  - 3) Melhorias viárias no entorno de todos os terminais;
  - 4) Implantação, gestão, e manutenção de bicicletários e estacionamentos;
  - 5) Soluções tecnológicas para monitoramento dos terminais, e informações ao usuário;
  - 6) Implantação e/ou readequação do Terminal Aquaviário localizado na Rodoviária de Vitória.
- 1.3. Os estudos de modelagem técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica referentes à concessão poderão:

- 1) Abranger a totalidade dos Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana; e
- 2) Contemplar a organização do projeto por lotes, se demonstrada sua viabilidade.

## **2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO PMI**

2.1. As pessoas jurídicas que pretendam apresentar projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar requerimento junto à SEMOBI, na forma do art. 5º do Decreto nº 4553-R /2019, em meio físico ou digital (por meio do sistema de protocolo eletrônico - <https://processoeletronico.es.gov.br/>) mediante protocolo em dias úteis de 9:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas, localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 6º andar.

2.2. O requerimento deverá ser apresentado/protocolado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Espírito Santo.

2.3. Juntamente com o requerimento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, para posterior emissão do termo de autorização pela SEMOBI para realização dos estudos:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado, com razão social, CNPJ, endereço sede, endereço eletrônico, telefones e representante legal;

II - Documentos que comprovem a tríplice regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) e trabalhista da pessoa jurídica de direito privado interessada;

III - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos para parceria, nas modalidades concessão administrativa, patrocinada ou comum, por meio de documentos que comprovem essa experiência no setor de mobilidade urbana, a partir da edição da Lei nº 12.587/2012;



IV- Demonstração de experiência na elaboração de projeto, construção, gestão, operação, manutenção, conservação e exploração comercial de terminais urbanos, no Brasil ou no exterior; e

V – Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

2.4. Serão recusados o requerimento de autorização que tenham sido apresentados em desconformidade com o disposto no item 2.3.

2.5. A demonstração de experiência a que se refere o item 2.3, inciso III acima poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

2.6. Na elaboração dos estudos de viabilidade, a pessoa autorizada poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público.

2.7. É permitida a associação de pessoas jurídicas para a apresentação, em conjunto, dos projetos, levantamentos, investigações e estudos de que trata este Edital, hipótese em que deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a administração pública e a proporção de repartição do eventual valor devida a título de ressarcimento, sendo necessária também a apresentação dos itens I e II do item 2.3, referente a cada pessoa jurídica que compoñha o grupo.

2.8. O órgão competente poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, observados os princípios da isonomia e da publicidade, quando entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

2.9. Aqueles que tiverem sido selecionados para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, deverão apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após publicação da autorização:

I. Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos estudos definidos no edital de chamamento público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

II. Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, observado o valor máximo nominal de ressarcimento previsto neste Edital;

2.10. Os autorizados terão o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia útil subsequente ao da publicação do termo de autorização, para apresentarem os projetos, levantamentos, investigações e estudos, cujo valor máximo para eventual ressarcimento não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do objeto.

2.11. A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura colocará à disposição das autorizadas, com prioridade, informações, registros e documentos complementares que estejam em seu poder, relacionados ao objeto do chamamento público, por elas solicitados.

### **3. DOS DIREITOS AUTORAIS**

3.1. Os direitos autorais sobre as informações, projetos, levantamentos, investigações, estudos e demais documentos solicitados serão cedidos pelo interessado participante à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, podendo, caso selecionados, ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou entidade licitante, ainda que seja diversa ou desvinculada desta Pasta.



#### **4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

4.1. A avaliação e a seleção dos estudos apresentados serão realizadas por Comissão Técnica designada pela SEMOBI, mediante critérios previstos neste chamamento público e no Decreto Estadual nº 4553-R/2019.

4.2. A comissão a ser instituída poderá:

- 1) Convocar, a partir das informações contidas no cronograma detalhado no Plano de Trabalho entregue, as autorizadas para reuniões de ponto de controle, cuja participação é obrigatória.
- 2) Poderá solicitar correções e alterações dos estudos selecionados, para atender à demanda dos órgãos de controle ou aprimorar os projetos.
- 3) Definir valor máximo nominal de ressarcimento inferior ao estabelecido no item 2.10 do Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse Nº 002/2019, mediante decisão fundamentada.

4.3. A solicitação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, de que trata este Edital de Chamamento, será por este regida, sem prejuízo de eventuais diretrizes ou instruções complementares, e os casos omissos serão sanados pelo disposto no Decreto nº 4553-R/2019.

4.4. A autorizada cujo estudo for selecionado:

- 1) Deverá prestar apoio à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura na sequência do processo, incluindo a realização de ajustes e prestação de informações adicionais nas etapas referentes à audiência pública, à análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais órgãos de controle e aos procedimentos preparatórios da licitação do empreendimento.
- 2) Poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

4.5. Os critérios de avaliação e seleção dos estudos de viabilidade são detalhados no Anexo I deste edital de chamamento público.

#### **5. DOS CUSTOS**

5.1. Custos de qualquer natureza não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou remuneração por parte da administração pública no desenvolvimento das atividades autorizadas neste termo, tampouco se obriga ao pagamento de quaisquer indenizações em sua decorrência.

5.2. Os valores relativos aos estudos de viabilidade selecionados serão ressarcidos a autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação na hipótese de tais estudos serem utilizados no certame, caso venha a ocorrer, obedecido o limite estabelecido no item 2.10.

5.3. Em nenhuma hipótese, será atribuída à administração pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.

5.4. O valor estabelecido para ressarcimento poderá ser reduzido caso:

- 1) A autorizada deixe de prestar o apoio citado no item 4.4 desse edital de chamamento.
- 2) Ocorra o aproveitamento parcial dos estudos de viabilidade, tendo estes que serem ajustados ou complementados pela administração pública ou por terceiros.



5.5. O ressarcimento a que se refere o item anterior estará condicionado à eventual atualização e/ou adequação dos estudos que se façam necessárias, até a abertura da licitação da parceria, nas seguintes hipóteses:

- 1) Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- 2) Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- 3) Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO**

6.1. A autorização para apresentação de estudos:

- 1) Será conferida sem exclusividade;
- 2) Não gerará direito de preferência no processo licitatório da parceria;
- 3) Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- 4) Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;  
e
- 5) Será pessoal e intransferível.

6.2. A autorização para a realização de estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

6.4. A autorização poderá ser:

- 1) Cassada, em caso de descumprimento de seus termos e de não observação da legislação aplicável;
- 2) Revogada, em caso de:
  - a) Perda de interesse do Poder Público nas parcerias de que trata o art. 1º;
  - b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita ao órgão competente;
- 3) Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- 4) Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

6.5. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no item 6.4.

6.6. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão competente e contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

6.7. Os casos previstos no item 6.4 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

6.8. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 6.5, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão competente que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

7.1. O processo de avaliação e seleção seguirá a seguinte sequência:



- 1) Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração: avaliação técnica de cada um dos produtos que compõem os estudos de viabilidade.
- 2) Observância do melhor interesse público: avaliação das soluções propostas para cada um dos itens que compõem o escopo dos estudos de viabilidade (item 1.2 do Edital de Chamamento).
- 3) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor: avaliação da compatibilidade das soluções e modelagens propostas com o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Espírito Santo e a Lei que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

7.2. A única avaliação eliminatória será a de consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração, podendo ser dispensada as avaliações seguintes para aqueles estudos de viabilidade que não atingirem uma qualidade técnica mínima que indique que eventuais esforços para sanar os problemas apresentados extrapolariam o razoável em termos de tempo e mobilização de recursos, prejudicando toda a sequência do processo de estruturação do empreendimento.

7.3. O resultado da avaliação, com a classificação dos autorizados participantes, conforme os critérios acima, será publicado no Diário Oficial do Estado.

7.4. As Manifestações de Interesse que não forem classificadas poderão ser recolhidas pelos participantes em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da avaliação e seleção.

7.5. As Manifestações de Interesse não aproveitadas serão destruídas, caso não sejam recolhidas no prazo acima definido.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Todos os prazos previstos neste edital de chamamento público poderão ser prorrogados ou suspensos mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão competente, de acordo com o interesse da Administração Pública e as peculiaridades do caso concreto.

8.2. A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura não fica vinculada a quaisquer estudos de viabilidade autorizados neste termo, que poderão ser utilizados, no todo ou em parte, na elaboração de editais, contratos e demais documentos relativos concessão para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos Terminais Urbanos de Integração e do sistema aquaviário da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração a critério exclusivo da administração pública.

8.3. Os estudos de viabilidade desenvolvidos deverão ser sempre entregues no prazo fixado e mediante protocolo, em meios-impreso e digital (pen drive ou pelo sistema e-docs: <https://processoeletronico.es.gov.br/>), a fim de que possam ser objeto de avaliação e seleção, não sendo aceitos para avaliação e seleção, arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral a seu conteúdo.

8.4. Os procedimentos estabelecidos neste Edital e os atos praticados pelos respectivos interessados não gerarão qualquer forma de ônus para o Governo do Espírito Santo.

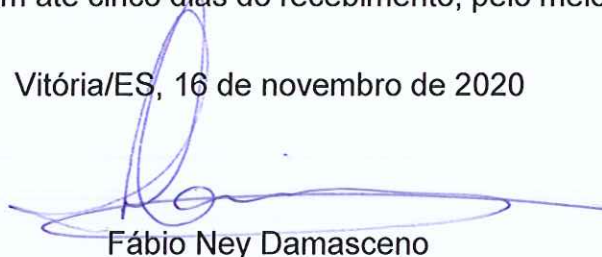
8.5. Qualquer interessado poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos a respeito deste PMI, desde que apresentadas por escrito e no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das manifestações, protocoladas na sede da SEMOBI ou enviadas no seguinte e-mail eletrônico: [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br).



I. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

II. As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão competente, por escrito, em até cinco dias do recebimento, pelo meio indicado no edital de chamamento público.

Vitória/ES, 16 de novembro de 2020



Fábio Ney Damasceno

Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

### ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

O quadro a seguir detalha como os critérios, definidos no art. 14 do Decreto 4553-R/2019, que serão aplicados na avaliação e seleção dos projetos, estudos, levantamentos, ou investigações para construção, implantação, gestão, exploração comercial, manutenção, recuperação, conservação, modernização e operação dos Terminais Urbanos de Integração da Região Metropolitana da Grande Vitória bem como a realização de obras no entorno dos Terminais de Integração, no âmbito do Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse N° 002/2019:

Tabela I – Critérios de avaliação

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ITENS AVALIADOS	ASPECTOS OBSERVADOS
Consistência e coerência das informações e adoção das melhores técnicas de elaboração	Planejamento da rede de transporte e caracterização da área de influência	Suficiência, consistência e confiabilidade dos dados utilizados; adequação das metodologias empregadas; nível de detalhamento das soluções; confiabilidade e rastreabilidade dos resultados
	Estudo de demanda	
	Estudo de engenharia	
	Modelo operacional	
	Modelagem econômica e financeira	
	Análise jurídica	
	Plano de implantação, recuperação estrutural, manutenção e modernização arquitetônica, funcional e operacional dos Terminais Urbanos de Integração e da melhoria viária existente.	Potencial de melhoria na gestão (otimização da utilização dos recursos), exploração comercial e captação de receitas.
Avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos		
Melhoria na estrutura e oferta de serviços aos passageiros e frequentadores dos terminais, incluindo: embarque, desembarque, espera, circulação, estacionamento, bicicletário, sanitários, serviços, segurança, área comercial, entre outros.		
Plano de aproveitamento econômico dos terminais urbanos de integração e desoneração dos investimentos públicos nos terminais e estações.		



Modelagem econômico-financeira	Estudos econômico-financeiros	Planilhas com o CAPEX e OPEX, receitas, cenários propostos, e de todos os orçamentos que as subsidiam.
Modelagem jurídica	Estudos jurídicos	Definição e análise das leis que regerão à modelagem jurídica, Levantamento de editais e contratos similares no Brasil e no exterior, análise de alternativas para estabelecimento do arranjo jurídico)
Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor	Compatibilidade com o Plano Diretor Urbano Municipal e os Estudos de Mobilidade Metropolitana do Estado	Compatibilidade dos estudos de viabilidade e as respectivas soluções e modelagens propostas com os dispositivos legais
	Compatibilidade com Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012	

**Tabela II – Produtos a serem desenvolvidos**

PRODUTO(S)	SUBITENS
Caracterização da área de influência.	Caracterização, análise e diagnóstico dos Terminais, identificando fluxos de deslocamentos, potenciais de demanda, estrutura e conectividade da rede viária.
	Análise da área geográfica, e coleta de dados demográficos e socioeconômicos da população residente e usuária.
	Possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos causados pelo empreendimento, incluindo externalidades positivas.
Estudos de mobilidade dos terminais urbanos de integração (fluxos de veículos e de pedestres, layout dos espaços destinados à circulação dos ônibus e passageiros, e das plataformas de embarque e desembarque, áreas de espera, travessia para pedestres, áreas de acomodação para os ônibus, espaços de manobra, área de estocagem para os ônibus, estacionamento de automóveis, bicicletário e investimentos e custos operacionais).	Proposta de adequação e melhoria da operação do terminal e proposta para os seus padrões de desempenho operacionais.
Estudos de mercado (diagnóstico da oferta por tipo de serviço, análise do potencial de demanda por tipo de serviço, levantamento das atividades informais e ocupações irregulares, investimento, custos operacionais e receitas) para os terminais urbanos de integração	Proposta para a exploração comercial das lojas.
	Proposta para a exploração comercial dos estacionamentos, bicicletários e outros, quando aplicável.
	Proposta para a exploração comercial de publicidade.
	Propostas para a mitigação dos impactos sociais decorrentes.



Estudo de demanda	Elaboração de pesquisas de demanda, bem como tratamento dos dados obtidos.
	Levantamento da demanda atual por transporte e da oferta (capacidade de transporte nos Terminais e no sistema aquaviário.
	Diagnóstico do fluxo de passageiros, séries históricas, polos atratores e geradores de viagens existentes.
	Projeção da demanda no horizonte de projeto.
	Concepção dos terminais, do sistema aquaviário, pátios de estacionamento, calçadas e respectivos custos para implantação e adequação.
	Levantamento dos custos para licenciamento (inclusive condicionantes) e gestão ambiental.
	Proposta de implantação, reforma, recuperação e revitalização arquitetônica, funcional e estrutural.
	Proposta de paisagismo, decoração, mobiliário funcional e programação visual.
	Proposta de programa de reparo, conservação/ manutenção e limpeza dos Terminais Urbanos de Integração, com seus respectivos padrões de desempenho.
	Caracterização das edificações, comunicação, controle, sinalização e operação e respectivos custos de aquisição e manutenção.
	Dimensionamento de todos os custos operacionais associados a pessoal próprio e terceirizados, verbas, seguros e demais custos administrativos.
Avaliação Econômica e Financeira	Definição das premissas macroeconômicas (PIB, TJLP, etc) e dos indicadores do projeto (TIR, payback, etc).
	Identificação do potencial mercadológico, exploração comercial e das respectivas receitas não tarifárias.
	Definição da forma de remuneração do operador / concessionário.
	Proposta de critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico e financeiro.
	Proposta para os valores das penalidades pelo não cumprimento dos parâmetros de desempenho, com simulação do impacto financeiro no projeto.
	Detalhamento dos resultados (valores de contraprestação ou outorga se for o caso, TIR dos acionistas, etc).
	Demonstração de relações custo-benefício para o ente privado, para a administração pública e para a população.
	Proposta de modelo de financiamento para lastrear o projeto
Análise Jurídica e Minutas de Edital e de Contrato	Análise de alternativas para estabelecimento do arranjo jurídico para implementação da PPP ou concessão.
	Critério de remuneração dos serviços prestados pelo privado
	Parâmetros de desempenho técnicos e de atendimento ao usuário
	Penalidades e sanções
	Critérios, meios e metodologia para reequilíbrio econômico e financeiro.
	Matriz de risco
	Estudo jurídico e proposta das garantias a serem oferecidas pelas partes.
	Avaliação da necessidade e eventual proposição de legislação ou regulamentação complementar ou substitutiva.
	Proposta de estrutura de empresa a ser constituída pelo parceiro privado.
Minutas de Edital e Contrato	